

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

CONTRATO que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU, e a empresa MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME.

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa MF da Silva Construções - ME, com sede em Maringá/Pr, na Av. Kakogawa, nº 285, Bairro Jardim Vitória, fone:(44) 3263-3536, CEP 87.025-000, e-mail dp.brasilia@hotmail.com , CNPJ nº 85.093.433/0001-91, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Sócio Administrador, Moacir de Freitas da Silva, CPF nº 572.234.679-91, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.180.768-6, Pregão Presencial nº 032/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é aquisição de materiais de construção, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 032/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, e servidores da Comissão de recebimento e fiscalização da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, localizado à Avenida Brasília, s/nº, CEP: 83.301-970, Piraquara, PR, telefone: (41) 3589-8630/3901-4735.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1. O material deverá ser entregue, após a assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em até 03 (três) etapas, de acordo com a necessidade e programação da Unidade. A entrega deverá ser agendada e realizada na Colônia Penal Industrial – (CPAI), sito à Avenida Brasília, s/nº, CEP: 83.301-970, Piraquara, PR, em horário comercial das 09:00 às 13:00 às 16:30 pelo telefone (41) 3589-8630 / 3901-4735, com o responsável pelo recebimento da Unidade Penal.
- 4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.
- 4.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ **46.438,79** (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 9.989,91 referente ao lote 01, R\$ 15.949,36 ao lote 03 e R\$ 20.499,52 ao lote 05, de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	42	Unid	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608DN 100MM	ASTRA	1,00	42,00
02	42	Unid	BOLSA LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANIT 1 1/2" (40MM)	ASTRA	2,20	92,40
03	28	Unid	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	PLASTILIT	1,50	42,00
04	56	Unid	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM	PLASTILIT	7,20	403,20
05	68	Unid	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	PLASTILIT	8,35	567,80
06	04	Unid	JOELHO PVC P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	PLASTILIT	3,80	15,20
07	14	Unid	JOELHO PVC P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM	PLASTILIT	1,50	21,00
08	14	Unid	JOELHO PVC P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	PLASTILIT	3,05	42,70
09	12	Unid	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	PLASTILIT	19,67	236,04
10	28	Unid	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	PLASTILIT	3,95	110,60
11	46	Unid	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	PLASTILIT	8,00	368,00
12	28	Unid	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50MM	PLASTILIT	4,80	134,40
13	14	Unid	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM	PLASTILIT	6,30	88,20
14	84	Unid	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	PLASTILIT	1,45	121,80
15	42	Unid	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/ GRELHA BRANCA	PLASTILIT	11,30	474,60
16	12	Unid	REDUCAO EXCENTRICA PVC LEVE C/ BOLSA P/ ANEL DN 150 X 100MM	PLASTILIT	9,79	117,48
17	14	Unid	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X 75MM	PLASTILIT	3,20	44,80
18	14	Unid	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	PLASTILIT	2,50	35,00
19	42	Unid	TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO	PLASTILIT	13,50	567,00
20	42	Unid	TORNEIRA CROMADA MEDIA 1/2" OU 3/4" REF 1143 - PADRAO POPULAR	PLASTILIT	24,79	1.041,18
21	16	unid	TE INSPECAO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100 X 75MM	PLASTILIT	6,15	98,40
22	138	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	PLASTILIT	4,15	572,70
23	24	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	PLASTILIT	3,00	72,00
24	30	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 150MM - NBR 5688	PLASTILIT	11,70	351,00
25	54	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688	PLASTILIT	1,75	94,50
26	60	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 75MM - NBR 5688	PLASTILIT	4,10	246,00
27	42	Unid	VASO SANIT.SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	PLASTILIT	84,05	3.530,01
28	63	Unid	VEDACAO PVC 100 MM P/ SAIDA VASO SANIT. TIPO EG-27 T	PLASTILIT	7,30	459,90
TOTAL						9.989,91

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

PRIMA

LOTE 03

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	186	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	CONDU PRISMA	2,90	539,40
02	450	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	CONDU PRISMA	5,65	2.542,50
03	2300	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	CONDU PRISMA	0,90	2.070,00
04	120	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	CONDU PRISMA	20,53	2.463,60
05	1500	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX	CONDU PRISMA	1,75	2.625,00
06	98	Unid	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	CONDU PRISMA	1,27	124,46
07	14	Unid	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "	ASTRA	2,05	28,70
08	32	Unid	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1 1/4" P/ ELETRODUTO	TUPY	8,95	286,40
09	42	Unid	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 220V	FAME	26,80	1.125,60
10	14	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	ECP	30,90	432,60
11	28	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A	ECP	7,50	210,00
12	02	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA	ECP	155,25	310,50
13	14	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A	ECP	45,67	639,38
14	126	M	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA	CINFLEX	1,70	214,20
15	750	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	CINFLEX	0,65	487,50
16	50	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	CINFLEX	0,90	45,00
17	30	Unid	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA ROLOS 19MM X 5M	VONDER	2,62	78,60
18	07	Unid	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV.	CEMAR	158,60	1.110,20
19	56	Unid	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/ PLACA	ILUMI	4,89	273,84
20	42	Unid	TOMADA MACHO COM 2P + T / 250V-20A	ILUMI	3,74	157,08
21	42	Unid	TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/ PLACA	ILUMI	4,40	184,80
TOTAL						15.949,36

LOTE 05

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	20	Unid	BROXA PARA PINTURA			
02	10	Unid	ESPÁTULA DE METAL PARA PINTURA - 100MM			
03	10	Unid	ESPÁTULA DE PLASTICO PARA PINTURA - 100MM			
04	18	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV (3,6 L)			
05	100	Unid	LIXA P/ FERRO			
06	860	Unid	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA			
07	41	18L	MASSA ACRILICA (18 L)			
08	104	18L	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA (18 L)			

S

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2014

PARANÁ

09	20	Unid	PINCEL PARA PINTURA, TIPO TRNCHA 4"
10	20	Unid	PINCEL PARA PINTURA, TIPO TRNCHA 2"
11	20	Unid	PINCEL PARA PINTURA, TIPO TRNCHA 1"
12	30	Unid	ROLO DE PINTURA GRANDE ANTI-GOTAS 23/25 CM
13	15	Unid	ROLO DE PINTURA MÉDIO ANTI-GOTAS 15 CM
14	104	GL	SELADOR ACRILICO P/ PAREDES INT/EXT (3,6 L)
15	36	Litro	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS
16	95	GL	TINTA ACRILICA PARA PISO (3,6 L)
17	13	GL	TINTA EPOXI A BASE DE ÁGUA (3,6 L)
18	23	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO (3,6 L)
19	50	GL	TINTA LATEX ACRILICA (3,6 L)
20	167	GL	TINTA LATEX PVA (3,6 L)

TOTAL

7.1. As despesas acima correrão à conta: Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 – Ações do FUPEN, Natureza da Despesa 3390.3009 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, 3390.3016 – Material Elétrico e Eletrônico e 3390.3052 – Ferramentas, Fonte de recurso 250;

7.2. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN - CNPJ : 08.646.040/0001-17;

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

PARANÁ

assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade as especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 76, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão resolvidos pela SEJU, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2014
Curitiba, 30 de *DEZEMBRO* de 2014.

PARADIA

[Assinatura] Dra Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GSISEJU
DOE n.º 8.860 de 03/12/2012

PÉLA CONTRATADA:

XX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014
ANEXO IX

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, conforme especificado nos Anexos III (Proposta de Preço) e X (Termo de Referência).

VALOR: R\$

EMPENHO Nº:

DATA:

PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue, após a assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em até 03 (três) etapas, de acordo com a necessidade e programação da Unidade.

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ser agendada e realizada na Colônia Penal Industrial – (CPAI), sito à Avenida Brasília, s/nº . CEP: 83.301-970, Piraquara, PR, em horário comercial das 09:00 às 13:00 às 16:30 pelo telefone (41) 3589-8630 / 3901-4735, com o responsável pelo recebimento da Unidade Penal.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 30 / 12 /2014.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grotto
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça
Cidadania e Direitos Humanos

Ciente do Fornecedor em _____ /2014.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014
ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (DESCRIÇÕES) E VALORES DE REFERÊNCIA:

Aquisição de materiais de construção, conforme descrito abaixo:

LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	42	Unid	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO PREDIAL EB 608 DN 100MM			
02	42	Unid	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)			
03	28	Unid	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN40 MM			
04	56	Unid	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM			
05	68	Unid	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM			
06	04	Unid	JOELHO PVC P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM			
07	14	Unid	JOELHO PVC P/ ESG PREDIAL 45G DN 50MM			
08	14	Unid	JOELHO PVC P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM			
09	12	Unid	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM			
10	28	Unid	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM			
11	46	Unid	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM			
12	28	Unid	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X50MM			
13	14	Unid	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM			
14	84	Unid	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8			
15	42	Unid	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100X100X53MM SAIDA 40MM C/ GRELHA BRANCA			
16	12	Unid	REDUCAO EXCENTRICA PVC LEVE C/ BOLSA P/ ANEL DN 150 X 100MM			
17	14	Unid	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM			
18	14	Unid	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM			
19	42	Unid	TAMPO PLASTICO STANDARD P/ VASO SANITARIO			
20	42	Unid	TORNEIRA CROMADA MEDIA 1/2" OU 3/4" REF 1143 - PADRAO POPULAR			
21	16	unid	TE INSPECAO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 100 X 75MM			
22	138	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688			
23	24	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688			
24	30	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 150MM - NBR 5688			
25	54	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688			
26	60	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 75MM - NBR 5688			
27	42	Unid	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR			
28	63	Unid	VEDACAO PVC 100 MM P/ SAIDA VASO SANIT.TIPO EG-27 T			

TOTAL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

PARTE DA

LOTE 03

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	186	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX			
02	450	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX			
03	2300	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX			
04	120	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX			
05	1500	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX			
06	98	Unid	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "			
07	14	Unid	CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO "			
08	32	Unid	CURVA 90G FERRO GALV ELETROLITICO 1 1/4" P/ ELETRODUTO			
09	42	Unid	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 220V			
10	14	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A			
11	28	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A			
12	02	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A/600V, TIPO FXD/35KA			
13	14	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A			
14	126	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" (32 MM), SEM LUVA			
15	750	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM			
16	50	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM			
17	30	Unid	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M			
18	07	Unid	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/24 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE ACO GALV.			
19	56	Unid	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/ PLACA			
20	42	Unid	TOMADA MACHO COM 2P + T / 250V-20A			
21	42	Unid	TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/ PLACA			
TOTAL						

LOTE 05

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	20	Unid	BROXA PARA PINTURA			
02	10	Unid	ESPÁTULA DE METAL PARA PINTURA - 100MM			
03	10	Unid	ESPÁTULA DE PLASTICO PARA PINTURA - 100MM			
04	18	GL	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV (3,6 L)			
05	100	Unid	LIXA P/ FERRO			

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

PARANÁ

05	860	Unid	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA
07	41	18L	MASSA ACRILICA (18 L)
08	104	18L	MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA (18 L)
09	20	Unid	PINCEL PARA PINTURA, TIPO TRNCHA 4"
10	20	Unid	PINCEL PARA PINTURA, TIPO TRNCHA 2"
11	20	Unid	PINCEL PARA PINTURA, TIPO TRNCHA 1"
12	30	Unid	ROLO DE PINTURA GRANDE ANTI-GOTAS 23/25 CM
13	15	Unid	ROLO DE PINTURA MÉDIO ANTI-GOTAS 15 CM
14	104	GL	SELADOR ACRILICO P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR (3,6 L)
15	36	Litro	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS
16	95	GL	TINTA ACRILICA PARA PISO (3,6 L)
17	18	GL	TINTA EPOXI A BASE DE ÁGUA (3,6 L)
18	23	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO (3,6 L)
19	50	GL	TINTA LATEX ACRILICA (3,6 L)
20	167	GL	TINTA LATEX PVA (3,6 L)

TOTAL

2. JUSTIFICAÇÃO

A aquisição dos materiais se dá devido à necessidade de realizar obras de manutenção e reforma/melhoria dos alojamentos dos presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná (CPAI) – Piraquara/PR.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue, após a assinatura da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em até 03 (três) etapas, de acordo com a necessidade e programação da Unidade.

4.2. A entrega deverá ser efetuada no seguinte local:

A entrega deverá ser agendada e realizada na Colônia Penal Industrial – (CPAI), sito à Avenida Brasília, s/nº, CEP. 83.301-970, Piraquara, PR, em horário comercial das 09:00 às 13:00 às 16:30 pelo telefone (41) 3589-8630 / 3901-4735, com o responsável pelo recebimento da Unidade Penal.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.

4.4. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.180.768-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2014

PARANÁ

- 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 188.964,32 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

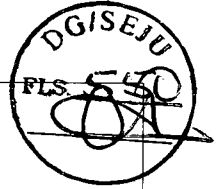
7. UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização será feita pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, e servidores da Comissão de recebimento e fiscalização da Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, localizado à Avenida Brasília, s/nº, CEP 83 301-970, Piraquara, PR, telefone: (41) 3589-8630/3901-4735.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material compreendendo substituição do mesmo;
- 8.2. O prazo para solução de garantia do material deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o contratante;
- 8.3. O prazo para implementação da garantia compreende a substituição do material, ajustes na qualidade e demais condições necessárias;
- 8.4. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo n.º 13.180.768-6

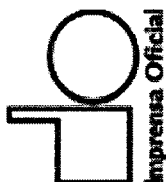
- I. *Com base na Informação n.º 485/2014, do Núcleo Jurídico da Administração, fls.548 e 549, **HOMOLOGO**, o resultado do Pregão Presencial n.º 032/2014 – SEJU/PR, com vistas à aquisição de materiais de construção, para reforma dos alojamentos dos presos da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná, no valor de R\$138.908,74 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).*

- II. *À Comissão Permanente de Licitação, para as providências de praxe.*

- III. *Após o Grupo Administrativo Setorial - GAS, para providências necessárias a formalização de contrato.*

Curitiba, 24 de novembro de 2014.


Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **125570/2014**

Título Extrato contratos 093 094 e 095 Material de Construção prot 13 180 768 6

Órgão SEJU - Secretaria de estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos

Depositário LIDIA IVONE RIBAS

E-mail lidiaribas@seju.pr.gov.br

Enviada em 22/12/2014 14:34

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Secretarias e Órgãos

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Extrato - CIS

DEPEN EXTRATO CONTRATOS 093 094 e 095 MAT CONST prot 13 180 768 6.odt
18,62 KB

Data de publicação



23/12/2014 Terça-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM